



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º5 DE 16 DE MAIO DE 2.023.

GERAL 1382
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 22.765.23 Pag. 120
 Data 15/05/23
 Assinatura _____ Hora _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA WI-FI LIVRE” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ARTHUR RUMPEL JOANELA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais,
A P R O V A D O
 Em _____
 Presidente _____

RESOLVE:

Art.1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cacequi, o “Programa Wi-Fi Livre”.

§1º. O Poder Legislativo Municipal de Cacequi disponibilizará, gratuitamente, sinal de internet banda larga através do sistema wi-fi no ambiente físico da sede da Câmara Municipal de Vereadores, destinado ao uso do público em geral.

§2º O sinal de Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão a internet.

§3º. A conexão do sinal Wi-Fi livre no local destinado será disponibilizada de forma gratuita.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-Fi Livre” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art.2º. O Poder legislativo Municipal informará aos usuários e ao público em geral, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do “Programa Wi-Fi Livre”, bem como orientações de utilização e restrições de uso.

Parágrafo Único. O acesso será permitido, após o usuário preencher, em formulário eletrônico criado para este fim, com nome, endereço eletrônico e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em _____
 Presidente _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em _____
 Presidente _____

A ORDEM DO DIA
 Em _____
 Presidente _____

16/5/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art. 3º O uso da rede de Wi-Fi, de que trata esta Resolução, não será admitido para acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, além de programas ou equipamentos para estes fins.

Art.4º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, contratos ou convênios e demais termos aditivos para execução, financiamento e manutenção do “Programa Wi-Fi Livre”, objeto da presente Resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2.023.

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA
Presidente

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email :cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução que cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cacequi, o “Programa “Wi-Fi Livre” tem como escopo fornecer na sede física da Câmara de Vereadores, o acesso gratuito a rede mundial de computadores.

Considerando que a internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação, pois interliga pessoas a nível mundial. Os usuários brasileiros já são quase a metade da população do país e o Poder Público tem sua responsabilidade de garantir, de disponibilizar, com qualidade e amplo acesso a esta rede, para a população que não tem condições de acessar a internet.

Ainda, levando em consideração, que a Constituição Federal de 1.988, traz no seu artigo 3º, inciso IV, a regra voltada a “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, definindo também no artigo 5º, “caput”, a “igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, ou seja, tanto este como seus incisos demonstram a necessidade do Poder Público em garantir a igualdade.

Sendo notório que é de interesse público a garantia a todos os cidadãos ao direito de informação e cultura, evidenciado que hodiernamente o acesso a internet faz parte das necessidades básicas da população para obtenção de informações de seus interesses, tais como: sítios de educação, cultura, lazer, páginas de órgãos públicos de todas as esferas, bem como serviços em geral, temos que o projeto ora apresentado deve ser aprovado.

Cacequi, 16 de maio de 2.023.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA
Presidente

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”